TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos, compreendendo o fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação quando aplicável, desmontagem e retirada, destinados à realização de eventos esportivos, recreativos, institucionais e comunitários promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte de Jataí/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos são estimados e representam a previsão máxima para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços requisitados de acordo com a efetiva necessidade.

1.3. A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, mediante critério de julgamento de menor preço por lote, observada a justificativa técnica e econômica constante deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE**	**QTD**
1	Locação de Tenda 10x10m	21164	Un.	20
2	Locação de Tenda 8x8m	21164	Un.	4
3	Locação de Tenda 6x6m	21164	Un.	7
4	Locação de Palco pequeno porte	24376	Un.	3
5	Locação de Palco médio porte	24376	Un.	3
6	Locação de Guard rail (gradil) 3 metros de comprimento por 1,20 metros de altura.	16898	M.	249
7	Locação de painel de led 4x2m	24988	Un.	3
8	Locação de Sonorização de médio porte	12556	Un.	3
9	Locação de Sonorização de pequeno porte	12556	Un.	3
10	Locação de Sistema de iluminação médio porte	16898	Un.	3
11	Locação de Banheiro químico	17612	Un.	36

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Esporte necessita de infraestrutura temporária para seus eventos esportivos, recreativos, institucionais e comunitários, compreendendo tendas, palcos, gradis, painel de LED, sistemas de sonorização e iluminação e banheiros químicos, conforme os onze itens previstos no ETP.

2.2. A Administração não dispõe, em quantidade e diversidade suficientes, de estruturas e equipamentos próprios capazes de atender à programação de eventos. A locação, sob

demanda, evita imobilização de recursos com aquisição, armazenamento, manutenção, transporte e depreciação de bens de utilização eventual.

2.3. O objeto e os quantitativos deste Termo foram compatibilizados com a relação de onze itens do tópico 7 do ETP.

2.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO LOTE ÚNICO

2.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

2.4.2. O agrupamento em lote único decorre da necessidade de coordenação logística e operacional entre estruturas que, em um mesmo evento, devem ser transportadas, montadas, testadas, disponibilizadas e retiradas dentro de cronograma integrado, com **definição inequívoca da responsabilidade pela execução.**

2.4.3. A solução reduz riscos de incompatibilidade operacional, desencontro de cronogramas, conflitos de responsabilidade e atrasos decorrentes da atuação simultânea de diversos fornecedores. A manutenção do lote único fica condicionada à demonstração, no processo, de que há mercado fornecedor apto a executar o conjunto e de que a opção não restringe indevidamente a competitividade.

2.4.4. Caso a pesquisa de mercado ou a fase preparatória demonstre que o agrupamento compromete a competitividade ou a economicidade, a Administração deverá reavaliar o parcelamento antes da publicação do edital.

2.5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.5.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória, termo de referência, pregão, Sistema de Registro de Preços, execução, fiscalização e gestão contratual; o Decreto Municipal nº 083/2024 e demais normas municipais aplicáveis; e, subsidiariamente, as normas técnicas pertinentes ao objeto.

2.5.2. A licitação será processada na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, por se tratar de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por especificações usuais de mercado.

3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, sem prejuízo da observância das responsabilidades técnicas e normas de segurança aplicáveis às estruturas e instalações.

3.2. Não se caracteriza, em princípio, serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a execução ocorrerá de forma eventual, por demanda e vinculada às ordens de serviço emitidas para os eventos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a locação sob demanda dos onze itens da tabela do objeto, com os serviços associados necessários à realização dos eventos. A Administração selecionará os itens e quantidades de cada utilização, considerando local, público, duração, acessibilidade, disponibilidade de energia e condições de segurança. A locação atende ao uso temporário e à insuficiência do acervo municipal, sem exigir aquisição, guarda e manutenção permanente dos equipamentos pelo Município.

4.2. Estão incluídos nos preços todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, cabeamento, conexões, testes, operação quando exigida, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos de proteção, ferramentas, tributos, seguros, encargos e demais despesas necessárias.

4.3. Os equipamentos e estruturas deverão estar em adequado estado de conservação, funcionamento, limpeza, estabilidade e segurança, sem avarias que comprometam sua utilização.

4.4. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional, qualquer estrutura ou equipamento que apresente falha, defeito, risco ou desempenho incompatível com o contratado.

4.5. O ciclo de vida da solução abrange planejamento e dimensionamento por evento; seleção e manutenção preventiva dos equipamentos; transporte; montagem, instalação e testes; utilização com operação e suporte; desmontagem, retirada e limpeza; e reaproveitamento dos bens pela contratada. Os custos dessas etapas integram a remuneração contratual.

4.6. Antes da liberação, a fiscalização verificará integridade, estabilidade, fixações, instalações elétricas, limpeza, acessibilidade e funcionamento. Não serão aceitos componentes com trincas, deformações, corrosão que comprometa a resistência, cabos expostos ou fixações improvisadas. A inspeção não afasta a responsabilidade técnica da contratada.

4.7. As tendas de 10 × 10 m, 8 × 8 m e 6 × 6 m terão cobertura impermeável íntegra e estrutura e ancoragem adequadas ao local. Os palcos terão piso nivelado, antiderrapante, acesso seguro e proteção contra quedas onde exigida. Os gradis terão módulos de 3 m por 1,20 m, bases estáveis e encaixes sem pontas expostas. O painel de LED de 4 × 2 m terá fixação segura e será testado quanto à imagem, conexões e adequação ao ambiente.

4.8. A sonorização deverá permitir inteligibilidade da fala e cobertura da área atendida. A iluminação deverá possuir suportes seguros e circuitos protegidos. As instalações elétricas terão proteção contra choques, aterramento quando exigido e cabos protegidos contra circulação de pessoas e veículos. Nenhuma estrutura poderá obstruir saídas ou rotas de emergência.

4.9. Os banheiros químicos serão entregues higienizados, com porta com trava interna, ventilação, reservatório estanque e insumos de higiene. A contratada assegurará limpeza, reposição, coleta, transporte e destinação regular dos efluentes durante o uso, em frequência compatível com público e duração, apresentando comprovantes à fiscalização. O dimensionamento contemplará acessibilidade e rotas desobstruídas.

4.10. Falhas durante o uso exigem atendimento imediato e correção ou substituição no prazo máximo de 2 (duas) horas da notificação, conforme item 12.1.13, ou em prazo inferior necessário à segurança e ao evento. A contratada manterá meios de reposição e equipe para contingência. Equipamentos inseguros serão isolados e terão o uso interrompido até correção e nova liberação, sem ônus adicional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A contratada deverá adotar práticas de redução de resíduos, uso racional de energia e combustíveis, destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da montagem e desmontagem e, quando aplicável, manutenção preventiva dos equipamentos para redução de emissões, ruído e consumo.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia contratual

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

.

5.4. Vistoria

5.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.5. Requisitos técnicos e de segurança

5.5.1. A contratada deverá observar as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas e demais regras técnicas aplicáveis a cada estrutura ou equipamento.

5.5.2. Para atividades sujeitas a responsabilidade técnica, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado e apresentar a respectiva ART/RRT ou documento equivalente antes da montagem, conforme a atribuição e o serviço executado. A exigência visa assegurar dimensionamento, estabilidade, ancoragem e segurança das instalações,

ficando limitada às parcelas legalmente sujeitas a essa responsabilidade, em consonância com o item 4.1, alínea a, do ETP.

5.5.3. A contratada deverá manter equipe suficiente e tecnicamente capacitada para montagem, instalação, testes, operação quando prevista, desmontagem e atendimento de ocorrências.

5.5.4. As condições dos itens 5.2 a 5.5 e suas justificativas deverão constar de forma compatível no ETP, com registro da avaliação dos riscos. A aprovação do TR depende dessa harmonização documental, sem presumir que a alteração de um documento substitui a revisão do outro.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote.

6.2. A prestação será parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

6.3. Habilitação técnica

6.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observados os limites e requisitos admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Poderá ser exigida comprovação de registro da empresa e/ou de profissional competente no conselho profissional pertinente exclusivamente para as parcelas do objeto em que houver atribuição técnica legalmente reservada, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais.

6.3.3. As exigências de qualificação técnica deverão ser detalhadas no edital de modo proporcional às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

7. DO MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a programação dos eventos e mediante Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Esporte. A mobilização, o fornecimento, a montagem, a instalação e os testes deverão ser concluídos no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observados o cronograma nela definido e a antecedência de liberação prevista no item 7.4.

7.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, sempre que possível: evento, local, data, horário, itens e quantitativos, horário limite para conclusão da montagem, período de utilização e previsão para desmontagem/retirada.

7.3. A Administração deverá encaminhar a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos em relação ao horário limite de conclusão da montagem. Prazos inferiores somente poderão ser estabelecidos em situações excepcionais devidamente justificadas e expressamente aceitas pela CONTRATADA, sem comprometer a segurança e o início do evento.

7.4. As estruturas e equipamentos deverão estar integralmente montados, instalados, testados, limpos e liberados para fiscalização com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do horário previsto para início do evento, salvo prazo diverso indicado na Ordem de Serviço em razão da complexidade.

7.5. Durante a utilização, a contratada manterá canal de atendimento e equipe técnica compatível com os sistemas instalados, incluindo operação de som, iluminação e painel de LED quando necessária. O suporte, os consumíveis previstos e a manutenção integram os preços, sem cobrança adicional.

7.6. A desmontagem e a retirada ocorrerão após autorização da fiscalização e no prazo definido na Ordem de Serviço, observadas a programação e as condições de acesso. A contratada retirará materiais e resíduos e entregará o local limpo, sem danos decorrentes da execução.

7.7. Os serviços poderão ser executados em diferentes locais no Município de Jataí/GO, inclusive equipamentos esportivos, praças, parques, vias e demais espaços indicados pela Secretaria.

7.8. Qualquer equipamento ou estrutura rejeitado pela fiscalização por defeito, insegurança, inadequação ou divergência deverá ser imediatamente corrigido ou substituído, de forma a não comprometer o evento.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou da data nela estabelecida, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Deverão ser formalizados durante a vigência da Ata, e sua vigência será autônoma em relação à desta, observados o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e os créditos orçamentários disponíveis. Eventual

prorrogação dependerá de fundamento legal, justificativa e formalização próprios, não decorrendo automaticamente da prorrogação da Ata.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. O valor estimado, é de R$ 89.999,85 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme mapa de preços anexo a este termo.

9.2. A metodologia de custos adotada para aferir os preços estimados foi a mediana dos preços (PNCP e cotações).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Tenda 10x10m	Un.	20	1.090,00	21.800,00
2	Locação de Tenda 8x8m	Un.	4	735,00	2.940,00
3	Locação de Tenda 6x6m	Un.	7	538,00	3.766,00
4	Locação de Palco pequeno porte	Un.	3	1.180,00	3.540,00
5	Locação de Palco médio porte	Un.	3	4.455,00	13.365,00
6	Locação de Guard rail (gradil) 3 metros de comprimento por 1,20 metros de altura.	M	249	22,70	5.652,30
7	Locação de painel de led 4x2m	Un.	3	1.089,71	3.269,13
8	Locação de Sonorização de médio porte	Un.	3	2.892,50	8.677,50
9	Locação de Sonorização de pequeno porte	Un.	3	3.000,00	9.000,00
10	Locação de Sistema de iluminação médio porte	Un.	3	2.250,00	6.750,00
11	Locação de Banheiro químico	Un.	36	312,22	11.239,92

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Jataí/GO, a serem indicadas no momento da contratação, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício de 2026 e dos exercícios subsequentes, quando cabível.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da **nota fiscal apta**, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;
11.2. A medição considerará exclusivamente os serviços solicitados por Ordem de Serviço, efetivamente executados e aceitos, pelos preços unitários contratados.
11.3. O pagamento será realizado na conta bancária da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela e a apresentação da nota fiscal e dos documentos necessários à liquidação, mediante atesto dos serviços recebidos.
11.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
11.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
11.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
11.7 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
11.8 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
11.9. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização mediante verificação dos serviços e registro das ocorrências. O recebimento definitivo dependerá da conferência da medição e da conformidade da execução, em até 5 (cinco) dias úteis após o término dos serviços de cada ordem. Parcelas não executadas ou recusadas serão excluídas da medição, assegurada a manifestação da contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. Obrigações da Contratada

12.1.1. Executar integralmente cada Ordem de Serviço, observando este Termo de Referência, o edital, a proposta, a Ata e o instrumento contratual.

12.1.2. Fornecer todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios, ferramentas, veículos e mão de obra necessários.

12.1.3. Responsabilizar-se pela segurança, estabilidade, montagem, instalação, funcionamento, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos.

12.1.4. Executar os serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo mobilização, fornecimento, montagem, instalação e testes, observados os itens 7.1, 7.3 e 7.4 e o cronograma de utilização, desmontagem e retirada indicado na Ordem de Serviço.

12.1.5. Corrigir ou substituir imediatamente estruturas ou equipamentos recusados pela fiscalização, sem custo adicional, observado o prazo máximo previsto no item 12.1.13 e a necessidade de preservar a segurança e a realização do evento.

12.1.6. Arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, deslocamentos e demais despesas.

12.1.7. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução.

12.1.8. Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.9. Providenciar licenças, ART/RRT e demais documentos técnicos quando legalmente exigíveis.

12.1.10. Manter canal de contato e responsável apto a atender a fiscalização durante a execução dos eventos.

12.1.11. Observar as normas de segurança do trabalho e fornecer os EPIs/EPCs necessários aos seus empregados.

12.1.12. Caso não seja observado o prazo inicialmente estabelecido, regularizar a execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE. Quando necessário ao cumprimento do horário do evento ou à segurança, a fiscalização fixará prazo inferior na notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis. A regularização não autoriza o adiamento do evento.

12.1.13. Corrigir falhas ou irregularidades identificadas durante a execução no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento da notificação, e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas. Ocorrências que comprometam a segurança ou o funcionamento do evento exigem intervenção imediata, com isolamento ou interrupção do uso quando necessário e correção antes da liberação da estrutura ou equipamento.

12.1.14. Comunicar por escrito à CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de execução, com justificativa e documentação comprobatória, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do impedimento e antes do vencimento do prazo. Se o impedimento surgir nas 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao

vencimento ou durante o evento, a comunicação deverá ser imediata. A comunicação não implica prorrogação automática nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA.

12.2. Obrigações da Contratante

12.2.1. Emitir as Ordens de Serviço com as informações necessárias à execução.
12.2.2. Disponibilizar acesso aos locais de execução e prestar as informações sob sua responsabilidade.
12.2.3. Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução, comunicando formalmente falhas ou irregularidades.
12.2.4. Receber e atestar os serviços efetivamente executados e aprovados.
12.2.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
12.2.6. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no edital, contrato e legislação.

13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços registrados/contratados observarão as regras de reajustamento, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 083/2024, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

13.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, que deverá ser expressamente identificada no edital e no contrato a partir do mapa de preços aprovado. Após esse interregno, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aplicável às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O cálculo observará a fórmula $P = P0 \times (I/I0)$, em que P é o preço reajustado, P0 é o preço anterior, I é o número-índice do IPCA do mês de referência do reajuste e I0 é o número-índice do mês da data-base ou do último reajuste, conforme o caso.

13.2.2. Se o IPCA for extinto ou deixar de ser divulgado, será aplicado o índice substituto determinado pela legislação; na ausência de previsão legal, as partes definirão índice oficial substituto por termo aditivo. O reajuste será formalizado por apostilamento quando não houver outra alteração contratual que exija termo aditivo.

13.3. A revisão poderá ser requerida quando configuradas as hipóteses legais de desequilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica do fato gerador e de seus efeitos sobre os custos efetivamente impactados.

13.4. Não se aplica repactuação própria de contratos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, salvo se a modelagem da contratação vier a ser alterada e passar a preencher os requisitos legais correspondentes.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

14.2. Compete à fiscalização verificar, entre outros aspectos: conformidade dos itens e quantitativos com a Ordem de Serviço; condições de conservação, limpeza, estabilidade e segurança; cumprimento dos horários de montagem e retirada; funcionamento dos equipamentos; presença de equipe técnica quando exigida; e apresentação dos documentos técnicos pertinentes.

14.3. O fiscal registrará as ocorrências e determinará as correções necessárias, comunicando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

14.4. O gestor acompanhará a execução global da contratação, a manutenção das condições de habilitação, os registros de ocorrências, alterações, pagamentos, eventuais sanções e demais atos necessários ao gerenciamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a contratação, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Preços, o edital e seus anexos, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais ou equivalentes.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis.

Jataí/GO,06 de novembro de 2026.

Nair Gonçalves Cabral
Executor Administrativo – Matrícula nº 5111